



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 10 de dezembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3413

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 254/2020)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 255/2020)	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 256/2020)	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 257/2020)	9
DECRETO FINANCEIRO (Nº 258/2020)	10
DECRETO FINANCEIRO (Nº 259/2020)	11
DECRETO FINANCEIRO (Nº 260/2020)	12
DECRETO FINANCEIRO (Nº 261/2020)	13
PORTARIA (Nº 292/2020)	15
PORTARIA (Nº 293/2020)	16
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020)	17
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS	27
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020)	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020)	29
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 739/2020)	37

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 254/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 254/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 143.373,66 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		52.000,00
Soma da Ação:		52.000,00
Soma da Unidade:		52.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		1.367,80
Soma da Ação:		1.367,80
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		200,00
Soma da Ação:		200,00
2020 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		5.515,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.300,00
Soma da Ação:		6.815,00
Soma da Unidade:		8.382,80
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
33903000 - 0115000 Material de Consumo		34.430,00
Soma da Ação:		34.430,00
Soma da Unidade:		34.430,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.100,00
Soma da Ação:		5.100,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903000 - 0114000 Material de Consumo		18.672,86
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.358,00
Soma da Ação:		33.030,86
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.430,00
Soma da Ação:		10.430,00
Soma da Unidade:		48.560,86
Total Geral:		143.373,66

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0100000 Recursos Ordinários		60.382,80
0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		48.560,86
0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		34.430,00
Total Geral:		143.373,66



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 254/2020

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Amargosa, Estado Da Bahia 9 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fte: 00 - Tesouro

01/dez

INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO

Arrecadação janeiro a novembro de 2020 (A)	31.311.936,95
(-) Ajuste Receita Eventual (Venda Direitos FOPAG) (B)	3.165.000,00
Arrecadação janeiro a novembro de 2020 Receitas Ordinárias (C = A - B)	28.146.936,95
Arrecadação janeiro a novembro de 2019 (D)	25.100.788,57
Taxa de Incremento da Arrecadação (E =C/D)	1,12
Arrecadação Realizada Dezembro 2019 (F)	3.701.205,28
Previsão Arrecadação Dezembro de 2020 (D = F X E)	4.150.371,27

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação Realizada de Janeiro a Novembro 2020	31.311.936,95
(+) Arrecadação Projetada de Dezembro 2020	3.417.444,92
(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2020	34.729.381,87
(-) Previsão da Arrecadação LOA 2020	29.049.999,00
(=) Tendência do Excesso de Arrecadação	5.679.382,87



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação - Consolidado

DEZEMBRO/2020

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE

Fonte	Excesso Verificado (a)	Excesso Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-697.461,79	0,00	-697.461,79
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	-958.979,90	0,00	-958.979,90
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-180.009,00	0,00	-180.009,00
09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	539.195,10	537.067,10	2.128,00
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-22.190,61	0,00	-22.190,61
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	4.557.882,51	2.850.756,21	1.707.126,30
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	535.991,01	217.319,45	318.671,56
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	-34.237,22	0,00	-34.237,22
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	431.460,94	262.278,45	169.182,49
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	-197.212,91	0,00	-197.212,91
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	-3.666.053,93	0,00	-3.666.053,93
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	-22.025,79	0,00	-22.025,79
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	137.086,89	0,00	137.086,89
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	-931,27	0,00	-931,27
42 - ROYALTIES	-3.044.490,37	0,00	-3.044.490,37
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	68,51	0,00	68,51
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-1.253.247,88	0,00	-1.253.247,88
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	63.000,87	62.981,32	19,55
97 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	294.191,81	294.086,98	104,83
Total:	-443.298,40	8.725.913,60	-9.169.212,00

DECRETO FINANCEIRO (Nº 255/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 255/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 10.140,65
(DEZ MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E SESENTA E
CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0130000 Material de Consumo		8.660,00
	Soma da Ação:	8.660,00
	Soma da Unidade:	8.660,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI		
33903000 - 0129000 Material de Consumo		1.480,65
	Soma da Ação:	1.480,65
	Soma da Unidade:	1.480,65
	Total Geral:	10.140,65

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0129000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.480,65
0130000 Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES		8.660,00
	Total Geral:	10.140,65

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 9 de dezembro de 2020.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Superavit

DEZEMBRO/2020

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE

Fonte	Superavit Verificado (a)	Superavit Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-130.927,18	0,00	-130.927,18
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	108.197,41	0,00	108.197,41
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	17.583,51	16.252,00	1.331,51
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	66.814,81	0,00	66.814,81
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-1.903,37	0,00	-1.903,37
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	118.231,96	0,00	118.231,96
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	191.593,41	191.593,41	0,00
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	332,30	0,00	332,30
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	379.541,27	374.070,21	5.471,06
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	1.213.195,85	1.027.313,61	185.882,24
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	-48.601,22	0,00	-48.601,22
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	190.828,95	0,00	190.828,95
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	19.436,39	14.361,63	5.074,76
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	234.617,94	221.180,07	13.437,87
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	14.259,10	8.660,00	5.599,10
42 - ROYALTIES	7.198,37	0,00	7.198,37
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	1.421.801,92	1.257.677,43	164.124,49
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	242,73	0,00	242,73
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	17.516,47	16.955,92	560,55
Total:	3.819.960,62	3.128.064,28	691.896,34

DECRETO FINANCEIRO (Nº 256/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 256/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 45.743,50
(QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E
QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 587 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	45.743,50
Soma da Ação:	45.743,50
Soma da Unidade:	45.743,50
Total Geral:	45.743,50

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3001 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente	16.001,67
Soma da Ação:	16.001,67
Soma da Unidade:	16.001,67
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4005 APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
33903200 - 0100000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	29.741,83
Soma da Ação:	29.741,83
Soma da Unidade:	29.741,83
Total Geral:	45.743,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 9 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 257/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 257/2020

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 31.100,00 (TRINTA E UM MIL E CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 7101000	Material de Consumo	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31909400 - 0119000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
Soma da Ação:		27.100,00
Soma da Unidade:		31.100,00
Total Geral:		31.100,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33904000 - 7101000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 0119000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00
33903600 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.000,00
Soma da Ação:		27.100,00
Soma da Unidade:		31.100,00
Total Geral:		31.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 9 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 258/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 258/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 4.450,00
(QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS
) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33909100 - 6102000 Sentenças Judiciais

	4.450,00
Soma da Ação:	4.450,00
Soma da Unidade:	4.450,00
Total Geral:	4.450,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2044 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

	4.450,00
Soma da Ação:	4.450,00
Soma da Unidade:	4.450,00
Total Geral:	4.450,00

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 9 de dezembro de 2020.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 259/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 259/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 9.415,20 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 603 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 01000000 Material de Consumo	2.415,20
33903900 - 01000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Soma da Ação:	9.415,20
Soma da Unidade:	9.415,20
Total Geral:	9.415,20

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2072 ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
33909100 - 01000000 Sentenças Judiciais	9.415,20
Soma da Ação:	9.415,20
Soma da Unidade:	9.415,20
Total Geral:	9.415,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 9 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 260/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 260/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 599 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1009 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
44905100 - 6102000 Obras e Instalações	280.000,00
Soma da Ação:	280.000,00
Soma da Unidade:	280.000,00
Total Geral:	280.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2007 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	9.566,92
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.940,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.250,76
Soma da Ação:	62.757,68
Soma da Unidade:	62.757,68
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1008 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.599,26
44905100 - 6102000 Obras e Instalações	85.192,62
Soma da Ação:	97.791,88
1009 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.274,59
Soma da Ação:	15.274,59
2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.716,28
Soma da Ação:	1.716,28
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA (CONSÓRCIO RECONVALE)	
31717000 - 6102000 Rateio pela Participação Em Consórcio Público	67.587,54
33717000 - 6102000 Rateio pela Participação Em Consórcio Público	34.872,03
Soma da Ação:	102.459,57
Soma da Unidade:	217.242,32
Total Geral:	280.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 9 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 261/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 261/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2073 ENCARGOS COM O PASEP
33904700 - 0100000 Obrigações Tributárias e Contributivas

	30.000,00
Soma da Ação:	<u>30.000,00</u>
Soma da Unidade:	<u>30.000,00</u>
Total Geral:	<u>30.000,00</u>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
0100000 Recursos Ordinários

	30.000,00
Total Geral:	<u>30.000,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 10 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fte: 00 - Tesouro

01/dez

INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO

Arrecadação janeiro a novembro de 2020 (A)	31.311.936,95
(-) Ajuste Receita Eventual (Venda Direitos FOPAG) (B)	3.165.000,00
Arrecadação janeiro a novembro de 2020 Receitas Ordinárias (C = A - B)	28.146.936,95
Arrecadação janeiro a novembro de 2019 (D)	25.100.788,57
Taxa de Incremento da Arrecadação (E =C/D)	1,12
Arrecadação Realizada Dezembro 2019 (F)	3.701.205,28
Previsão Arrecadação Dezembro de 2020 (D = F X E)	4.150.371,27

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação Realizada de Janeiro a Novembro 2020	31.311.936,95
(+) Arrecadação Projetada de Dezembro 2020	3.417.444,92
(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2020	34.729.381,87
(-) Previsão da Arrecadação LOA 2020	29.049.999,00
(=) Tendência do Excesso de Arrecadação	5.679.382,87

PORTARIA (Nº 292/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 292, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração, a pedido, da
servidora Sra. Maria Jeane Franca da
Silva Santos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva, Sra. MARIA JEANE FRANCA DA SILVA SANTOS, do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 67351, nomeada conforme Decreto nº. 119 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de novembro de 2020.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 293/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 293 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

*Autorizar retorno de Licença sem
Vencimentos a servidora Sra. Lôide
Oliveira da Silva Barreto.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar retorno de Licença sem Vencimentos da Servidora Sra. LÓIDE OLIVEIRA DA SILVA BARRETO, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 662441, concedida através da Portaria nº. 044 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **19** dias do mês de **novembro** de **2020**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020**, conforme ato publicado em **06/11/2020** e homologada em **07/12/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BRUNO DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.928.165/0001-60**, com sede na **RUA DOUTOR JOSÉ GONÇALVES, SN, CENTRO, CEP: 44580-000**, no Município de **SÃO MIGUEL DAS MATAS - BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Bruno dos Santos Martins** portador(a) da Cédula de Identidade nº **11.199.646-52 SSP/BA** e CPF nº **019.984.325-21**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras e impressoras, serviço de manutenção e aquisição de suprimentos e peças, mediante sistema de registro de preço e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e quantidades estabelecidas abaixo.

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	QTD	Valor Unitário
1	LOCAÇÃO DE COPIADORA A LASER COM CAPACIDADE DE 60 A 80 PPM, PARA UMA MÉDIA DE 50.000 A 80.000 CÓPIAS POR MÊS, ALIMENTADOR PARA 100 ORIGINAIS, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, GAVETA PRINCIPAL PARA 800 FOLHAS, BANDEJA PARA FORMATO A3, ALCEADOR (SEPARADOR) DE CÓPIAS, MEMÓRIA PARA ARMAZENAR TRABALHO. INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA, COM PEÇAS.	Mês	144	R\$ 400,00
2	LOCAÇÃO DE COPIADORA A LASER COM CAPACIDADE DE MÉDIA MENSAL DE 10.000 A 15.000 CÓPIAS, COM 30 A 40 PÁGINAS POR MINUTO, EM PAPEL FORMATO A4, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM DUPLA LEITURA PARA 50 A 60 FOLHAS, COM CÓPIA FRENTE E VERSO. A MANUTENÇÃO	Mês	360	R\$ 370,55



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

	PREVENTIVA DEVE SER FEITA MENSALMENTE (COM REPOSIÇÃO DE UM CARTUCHO DE TONER) E A CORRETIVA SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE. TODOS OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS ESTÃO INCLUSOS NA LOCAÇÃO.			
--	---	--	--	--

Valor total estimado: R\$190.998,00 (cento e noventa mil novecentos e noventa e oito reais)

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	QTD	Valor Unitário
1	TONER PARA COPIADORA COMPATÍVEL COM ITEM 1 DO LOTE 1	UND	290	R\$ 223,40
2	TONER PARA COPIADORA COMPATÍVEL COM ITEM 2 DO LOTE 1	UND	450	R\$ 92,00
3	CILINDRO PARA COPIADORA COMPATÍVEL COM ITEM 1 DO LOTE 1	UND	80	R\$ 121,67
4	CILINDRO PARA COPIADORA COMPATÍVEL COM ITEM 2 DO LOTE 1	UND	120	R\$ 109,00

Valor total estimado: R\$ 128.999,60 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	QTD	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPIADORAS E DUPLICADOR DIGITAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE AMARGOSA. RICOH MP 2001, MP201, MP1900, BROTHER DCP8080, DCP8085, E KYOCERA M2035.	HORA	600	R\$ 85,00

Valor total estimado: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

LOTE 4

Item	Especificação	Unidade	QTD	Valor Unitário
1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM MÁQUINAS BROTHER - 80/81	UND	250	R\$ 74,00
2	CARTUCHO DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM MÁQUINAS BROTHER - 80/81/85	UND	250	R\$ 113,0
3	CARTUCHO DE TONER KYOCERA 2040	UND	250	R\$ 185,00
4	CARTUCHO DE TONER KYOCERA 2035	UND	250	R\$ 77,00
5	CARTUCHO DE TONER RICOH 305	UND	250	R\$ 198,00
6	CARTUCHO DE TONER RICOH 1170	UND	250	R\$ 52,00



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

7	GARRAFA DE TONER RICOH 2501	UND	250	R\$ 56,00
8	TONER PARA COPIADORA RICOH MP 2001, EMBALAGEM COM 250GR	UND	250	R\$ 90,00
9	CILINDRO PARA COPIADORA RICOH MP 2001 - OPC 1015/1018	UND	30	R\$ 116,00
10	CILINDRO KYOCERA 2035	UND	30	R\$ 87,00
11	CILINDRO RICOH 305	UND	30	R\$ 883,00
12	MASTER PARA DUPLICADOR RICOH DX 2330	ROLO	200	R\$ 179,10
13	TINTA PARA DUPLICADOR RICOH DX 2330, EMBALAGEM COM 600ML	UND	250	R\$ 59,00
14	UNIDADE DE IMAGEM 1515	UND	30	R\$ 1.090,00
15	ROLO DO ALIMENTADOR DE PAPEL	UND	20	R\$ 60,00
16	UNIDADE DE IMAGEM DE TRANSFERÊNCIA PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	30	R\$ 119,00
17	REVELADOR RICOH MP 2001 - TIPO 24	UND	30	R\$ 350,00
18	LÂMINAS DO CILINDRO PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	30	R\$ 71,00
19	ROLO DE FUSÃO PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	30	R\$ 230,00
20	ROLO DE PRESSÃO PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	20	R\$ 92,00
21	ROLO DE CARGA PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	20	R\$ 247,00
22	ROLO DE TRANSFERÊNCIA PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	20	R\$ 150,00
23	ALMOFADA DE FRICÇÃO PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	20	R\$ 60,00
24	ROLO MAGNÉTICO PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	20	R\$ 85,00
25	LÂMPADA DA FUSÃO PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	20	R\$ 312,00
26	UNHAS DA FUSÃO PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	120	R\$ 35,00
27	BUCHAS DA FUSÃO PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	120	R\$ 40,00
28	TERMISTOR PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	35	R\$ 82,00
29	BASE DA FUSÃO SUPERIOR PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	20	R\$ 354,00
30	UNIDADE DO TONER MONTADA COMPLETA	UND	50	R\$ 280,00



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

	PARA COPIADORA RICOH 2001			
31	REPARO DA UNIDADE DA FUSÃO PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	50	R\$ 98,00
32	REPARO DA UNIDADE DE IMAGEM PARA COPIADORA RICOH 2001	UND	50	R\$ 73,00
33	REVELADOR RICOH 305	UND	50	R\$ 360,00

Valor total estimado: R\$ 429.820,00 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte reais)

LOTE 5

Item	Especificação	Unidade	QTD	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS HP, BROTHER, SAMSUNG, EPSON, LASER E JATO DE TINTA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE AMARGOSA.	HORA	600	R\$ 76,65

Valor total estimado: R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais)

LOTE 6

Item	Especificação	Unidade	QTD	Valor Unitário
1	ROLO DE FUSÃO HP 1105/4510/1015/1005	UND	15	R\$ 108,70
2	ROLO DE PRESSÃO HP 1105/4510/1015/1005	UND	15	R\$ 121,70
3	ROLO DE TRANSFERÊNCIA HP 1105/4510/1015/1005	UND	15	R\$ 94,70
4	CONJUNTO ALIMENTADOR DE PAPEL	UND	15	R\$ 70,70
5	SEPARADOR DE BANDEJA HP 606/1015	UND	15	R\$ 95,00
6	SEPARADOR DE PAPEL	UND	15	R\$ 26,00
7	BALANCIN	UND	15	R\$ 12,00
8	SEPARADOR PAD 1015/4006	UND	15	R\$ 23,00
9	BORRACHA SEPARADORA 1329/2015	UND	15	R\$ 37,00
10	ROLO DE TRANSFERÊNCIA HP 1320	UND	15	R\$ 70,00
11	FONTE HP 1105/1210	UND	15	R\$ 147,00
12	ROLETE SEPARADOR HP 1105	UND	15	R\$ 67,00
13	ROLO B1 P4510	UND	15	R\$ 45,00



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

14	PLACA DE REDE	UND	15	R\$ 100,00
15	CABO FLET P1105	UND	15	R\$ 87,00
16	PELICULA DO FUSOR BROTHER 8085/5002	UND	15	R\$ 152,00
17	ROLO DE FUSÃO BROTHER 8085/5002	UND	15	R\$ 79,00
18	ENGRENAGEM DA FUSÃO BROTHER 8085/5002	UND	15	R\$ 47,00
19	ROLETE DE ALIMENTAÇÃO HP 5340	UND	15	R\$ 70,00
20	TERMISTOR BROTHER	UND	15	R\$ 84,00
21	ROLETE PAPEL 1800/1375/395	UND	15	R\$ 19,00
22	CARRO DE IMPRESSÃO I350	UND	15	R\$ 94,00
23	ADAPTADOR	UND	15	R\$ 50,00
24	MOTOR DO CARRO	UND	15	R\$ 47,00
25	CABO FLET BROTHER	UND	15	R\$ 85,00

Valor total estimado: R\$ 27.477,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- e) Secretaria de Governo;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;
- h) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou(b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

§único. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar os serviços conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue no prazo de até **05 (cinco) dias** de acordo com as especificações exigidas.
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.2. Os materiais entregues devem ser de boa qualidade e atenderem as legislações regulamentares.

10.3. A quantidade e a conformidade do material a ser entregue deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. Será permitida a substituição de mercadorias por outras de melhor qualidade, desde que haja expressa concordância da Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, 30 dias corridos, após a entrega integral das mercadorias, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

11.2. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 08 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO DOS SANTOS MARTINS
Representante legal: Bruno dos Santos Martins
CI: 11.199.646-52 SSP/BA e CPF: 019.984.325-21
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa – Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos materiais permanentes e materiais diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 066/2020, Pregão Eletrônico nº 038/2020/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS	30.430.226/0001-93	R\$ 49.680,00
02	ELETROMED EIRELI	26.483.355/0001-72	R\$ 6.600,00
03	IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA	20.793.262/0001-68	R\$ 5.650,00
04	COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS	35.796.806/0001-12	R\$ 1.080,00
05	CMED DISTRIBUIDORA LTDA	20.444.829/0001-90	R\$ 50.000,00
06	POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA ME	03.247.233/0001-81	R\$ 20.400,00
07	LENNER MOVEIS EIRELI	30.370.378/0001-48	R\$ 35.445,00
08	RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	30.202.533/0001-17	R\$ 25.000,00
09	CLARA MARIA PEREIRA MARQUES	24.603.766/0001-29	R\$ 76.000,00
10	POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA ME	03.247.233/0001-81	R\$ 5.530,00
11	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS	31.768.037/0001-98	R\$ 30.002,35
12	BRUNO DOS SANTOS MARTINS	22.928.165/0001-60	R\$ 12.800,00
13	COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS	35.796.806/0001-12	R\$ 8.200,00
14	M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA	22.086.509/0001-31	R\$ 50.720,00
15	COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS	35.796.806/0001-12	R\$ 19.200,00
16	BRUNO DOS SANTOS MARTINS	22.928.165/0001-60	R\$ 47.899,95
17	CLARA MARIA PEREIRA MARQUES	24.603.766/0001-29	R\$ 11.745,00
18	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	25.137.947/0001-70	R\$ 7.000,00



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa – Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

19	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	26.570.361/0001-67	R\$ 36.000,00
20	CLARA MARIA PEREIRA MARQUES	24.603.766/0001-29	R\$ 4.500,00
21	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R\$ 5.400,00

Ficam convocados os vencedores desta Licitação, para assinar ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 10 de dezembro de 2020.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **21** dias do mês de **outubro** de **2020**, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **97.553.416/0001-79**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, e **ROSÂNGELA** nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2020**, conforme ato publicado em **06/10/2020** e homologada em **27/11/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GABRIELA PERIN MARTINS FONTES EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.989.470/0001-01**, com sede na **AVENIDA DR LUIS FELIPPE FRANCA RAMOS, S/N, LOTE 05, QUADRA M**, CEP **07.600-000**, no Município de **MAIRIPORÃ, SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GABRIELA PERIN MARTINS FONTES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **38.696.449-X SSP/SP** e CPF nº **425.628.038-33**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para a aquisição de fardamento para os profissionais que prestam serviços aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 2- FARDAMENTOS DIVERSOS

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	CALÇA FEMININA , material 80% poliéster e 20% viscose, modelo social, tipo bolso embutido dianteiro frontal, cor marfim, características adicionais sem passadores para cinto, tipo braguilha com zíper, quantidade bolsos 2 dianteiros, largura boca 20 cm. Tamanhos variados, cores a combinar.	UND	100	Núcleo Paulista	R\$ 38,95
2	CALÇA MASCULINA - calça masculina, material poliéster, modelo social, tipo bolso lateral e traseiro, tamanho 38 a 58, cor preta, quantidade pregas 2 un,	UND	80	Núcleo Paulista	R\$ 38,95



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	características adicionais com prega. Tamanhos variados, cores a combinar.				
3	CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA , - a com detalhes de vista, punhos inteiros e pé de gola em, com ponto pulado em cores invertidas na gola, vista e punhos para um acabamento sofisticado, com fechamento por botões, punho curto com dois botões, com opção de utilizar a manga dobrada com martingale para abotoamento, acinturada, composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com aplicação de silk-screen com nome do hospital. Tamanhos variados, cores a combinar.	UND	100	Núcleo Paulista	R\$ 45,85
4	CAMISA MASCULINA , manga curta, tecido na base de poliéster, com algodão e elastano com o silk na frente de no mínimo 8x10cm. Tamanhos variados, cores a combinar.	UND	80	Núcleo Paulista	R\$ 45,80
5	CAMISA MASCULINA MODELO VIGIA - camisa masculina modelo vigia, em tecido de tricoline, manga curta, com ombreira azul marinho com botão, abertura frontal com botões e caseados, com 02 bolsos frontal sendo o do lado esquerdo bordado o brasão do município e no direito bordado a palavra vigia, acima do bolso direito targeta com o nome do vigilante bordado e afixado com velcro. Tamanhos variados, cores a combinar.	UND	50	Núcleo Paulista	R\$ 54,71
6	CAMISA GOLA POLO , malha piquet, adulto, cores e tamanhos variados deve constar logomarca em bordado colorido com de 10cm e função do usuário, em só uma sublimação em power filme em cada manga da camisa.	UND	300	Núcleo Paulista	R\$ 37,30
7	CAMISOLA INFANTIL , tecido 100% algodão. Com aplicação de silk-screen. Tamanhos variados, cores a combinar.	UND	200	Núcleo Paulista	R\$ 30,35
8	CONJ. CIRURGICO CALÇA/BLUSA , 100% algodão, brim hospitalar. Com aplicação de silk-screen. Tamanhos variados, cores a combinar.	CJ	450	Núcleo Paulista	R\$ 63,02
9	SAPATO PROFISSIONAL , modelo soft works, impermeável, cor a definir, tamanhos diversos, solado antiderrapante, com certificado CA do ministério do trabalho e emprego, deve atender a NR32, com bactericida para não reter odores.	PAR	350	Núcleo Paulista	R\$ 84,03
10	VESTUÁRIO HOSPITALAR - TIPO CAMISOLA, ADULTO , material algodão e poliéster, componente c/ abertura nas costas, tipo fixação tiras fixação costas, tipo manga japonesa, esterilidade esterilizável. Com aplicação de silk-screen com o nome do hospital. Tamanhos variados, cores a combinar.	UND	400	Núcleo Paulista	R\$ 43,01

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 110.229,00 (cento e dez mil duzentos e vinte e nove reais)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) Fundo Municipal de Saúde;**
- c) Outras.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 01 (um) dia útil, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 6 (seis) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.979/2020, MP nº 926, de 2020 da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida

GABRIELA PERIN MARTINS FONTES EPP
Representante legal: **GABRIELA PERIN MARTINS FONTES**
CI: 38.696.449-X SSP/SP e CPF: 425.628.038-33
Instrumento de outorga de poderes: Contrato social

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 739/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMS nº 739/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo FMS Nº 11251/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93, inciso V e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa FMS nº 739/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE GASES MEDICINAIS, OXIGÊNIO, VÁCUO E AR COMPRIMIDO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA, EM VIRTUDE DO FRACASSO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2020, junto a empresa **W SERVICE COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ SOB O Nº 22.652.623/0001-81**, Com valor global de **R\$400.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 10/12/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL